

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**  
**17º TENPO – MOSTRA DE TEATRO NACIONAL DE PORANGATU**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para confecção de material gráfico como folder de programação, cartazes, certificados e outros, para o 17º TeNpo – Mostra de Teatro Nacional de Porangatu.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Serviço Social do Comércio traz, em sua Política Cultural, a priorização do tripé: Fomento, Democratização e Diversidade Cultural. Por meio do Convênio Nº 001/2022 – SECULT, o Serviço Social do Comércio (Sesc) de Goiás celebrou parceria com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura (Secult), visando a realização do 17º TeNpo – Mostra de Teatro Nacional de Porangatu, na cidade de Porangatu no período de 16 a 19 de junho de 2022.

Co-realizar o TeNpo reafirma o compromisso da instituição com seu público-alvo (trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo) e a formação de plateia para esse público específico, estimulando o pensamento crítico e a conscientização ambiental da comunidade em geral, além de ampliar o acesso aos produtos culturais e potencializar a arte realizada em Goiás, com a difusão internacional dos produtos culturais criados no estado.

Dentre os objetivos dessa parceria estão:

- Projetar o Estado de Goiás e o Sesc Goiás nos âmbitos estadual, nacional e internacional;
- Promover as produções audiovisuais de Goiás nos cenários nacional e internacional;
- Ampliar o debate sobre o cinema ambiental;
- Difundir as expressões culturais locais;
- Promover o intercâmbio artístico, cultural e ambiental de Goiás com demais cidades e países;
- Capacitar profissionais para a diversificação da produção de cinema e audiovisual em Goiás.

Para a execução da parceria firmada, autorizada no âmbito do Sesc Goiás pelo Processo SEI nº 202117645001635, os partícipes obrigaram-se a cumprir fielmente o plano de trabalho elaborado pelo Sesc Goiás e aprovado pelo Governo do Estado de Goiás/Secult. De acordo com este convênio, o Sesc Goiás obriga-se a, dentre outras responsabilidades, executar as atividades pactuadas, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no plano de trabalho.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITENS E QUANTITATIVOS				
ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1.	Administração Regional	Folder ZigZag	Serviço	15.000

ITENS E QUANTITATIVOS				
ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
2.	Administração Regional	Credencial para equipe e autoridades	Serviço	630
3.	Administração Regional	Cartaz	Serviço	600

### 3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

#### 3.1.1. Folder ZigZag

- Formato: 48x21 cm;
- 4 dobras zigzag;
- 4/4 cores;
- Papel couche 180g;
- Aplicação de laminação BOPP.

#### 3.1.2. Credencial para equipe e autoridades

- a) Porta crachá em PVC Cristal Modelo Vertical:
- Com furos;
  - Formato: 11 x 16 cm;
  - Cordão liso poliéster na cor preta;
  - Tamanho: 9mm de largura por 85cm de comprimento (aberto);
  - Acabamento: presilha jacaré e xador em metal.
- b) Cartão para credencial:
- Papel couchê 300 gramas;
  - 4/0;
  - Formato: 10 x 15 cm;
  - Sendo um total de 10 modelos diferentes.

#### 3.1.3. Cartaz

- Formato A2;
- Papel couche 115g
- 4/0.

### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **menor preço por item**.

### 5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- Empresas locais (Goiás);
- Empresa mais antiga (registro).

### 6. CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato;
- 6.2. A execução dos serviços ocorrerá no período a partir da assinatura do contrato até a entrega de cada material;
- 6.3. Os materiais deverão ser entregues em parcela única em Goiânia em até 2 (dois) dias após o envio de pedido e arte;
- 6.4. Não serão aceitos materiais com danos, sujeiras, mal feitos, estragados, de baixa qualidade, impressões escuras (saturadas), manchadas, tremidas, lavadas, desbotadas ou de má qualidade;

**6.5.** A confirmação de recebimento do material ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO**

Sesc Administração (CNPJ: 03.671.444/0001-47 I.E.: Isento)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Rua 19, nº 260, Centro. Goiânia - GO. CEP: 74.030-090.

Contato: (62) 3219-5148, Horário de entregas das 8h às 18h (segunda à sexta-feira).

## **8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).
- g) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- h) Cópia do documento de identificação do representante legal.

## **9. DAS DILIGÊNCIAS**

**9.1.** É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## **10. OBRIGAÇÃO ENTRE AS PARTES**

### **10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

- 10.1.1.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas;
- 10.1.2.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte;
- 10.1.3.** Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.1.4.** Substituir sem custos adicionais para o Sesc/ GO todo o produto inadequado ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência;
- 10.1.5.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

- 10.1.6. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações. Ao término da prestação do serviço, deverão ser entregues pela contratada as Notas Fiscais e validados pela contratante, que autorizará o pagamento;
- 10.1.7. Executar os serviços incluídos objeto do contrato, no prazo e com as condições especificadas;
- 10.1.8. Manter empregados necessários para a execução dos serviços, nos horários definidos no contrato;
- 10.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Instituição;
- 10.1.10. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- 10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual.

## **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.2.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato;
- 10.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento;
- 10.2.4. O Sesc/GO reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;
- 10.2.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **12. DA PROPOSTA**

- 12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente datada, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;
- 12.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 12.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

## **13. DAS PENALIDADES**

- 13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste certame; e
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.1.2.** Por inexecução total do objeto deste certame:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;
- 13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;
- 13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO;
- 13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

#### **14. FISCALIZAÇÃO**

**Fiscal:** Dhieny Francielly Arêbalo  
CPF: 033.705.371-50 Matrícula: 4522  
Chefe da Seção de Rel. com Imprensa

**Suplente:** Jessica B. O. Alves Santos  
CPF: 033.819.381-26 Matrícula: 7460  
Assessor Técnica

#### **15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Karoline Rezende Borges**

Assistente Administrativo da Seção de Planejamento de Compras

**Maria Rene Vaca Ramos**

Chefe adjunto da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 07 de junho de 2022

